



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CONTRATO nº 006/2025

Termo de Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE** e a EMPRESA **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA**.

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE: com sede na Avenida São José, nº 36, centro, Chã Grande, Estado de Pernambuco, CEP 55.636-000, inscrita no CNPJ sob o nº 08.140.121/0001-40, neste ato representado pelo seu presidente o **Sr. ADEMIR BATISTA DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº 032.739.514-19, Registro Geral nº 59248889 – SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 46.814.097/0001-77, com sede na rua Visconde de Inhaúma, nº 435, Maurício de Nassau, Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela **Sra. Rayanny Celiny Silva de Alcantara**, brasileira, inscrito no CPF sob o nº 081.397.814-95, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 006/2025 em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de licitação nº 004/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de assessoria, uso do sistema de folha de pagamento versão sip7web, contra cheques on-line, sistema de APP servidores, envio da remessa do sagres, consultoria na elaboração de folha de pagamento mensal e elaboração do 13º (décimo terceiro) da Câmara de Vereadores de Chã Grande.

1.2 - Todos os termos do Termo de Referência e da proposta da contratada integram o presente contrato em todas as suas condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1.- Os serviços serão executados em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, vez que compõe, em todos os seus termos, o Processo Administrativo nº 006/2025 e Dispensa 004/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/04/2025 e encerramento em 31/12/2025.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

*Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81) 3537-1160*

*www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com*

RAYANNY
CELINY SILVA
DE
ALCANTARA:46
814097000177

Assinado de
forma digital por
RAYANNY
CELINY SILVA DE
ALCANTARA:468
14097000177



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

4.1 - O valor do presente é de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais), valor global do contrato referente a 09 meses na elaboração de folha de pagamento mensal e 01 mês referente a elaboração de folha de pagamento do décimo terceiro salário.

4.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação;

4.3 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação Fatura / Nota Fiscal, em 02 (duas) vias que deverá ser apresentada ao titular da Secretaria de Finanças para a devida aprovação.

4.4 - A Fatura / Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Câmara Municipal de Chã Grande, inscrita no CNPJ/MF nº 08.140.121/0001-40.

4.5 - Não será efetuado qualquer pagamento a título de antecipação do valor contratado mesmo que a requerimento do interessado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - A Dotação orçamentária que correrá tal despesa é:

- Exercício Financeiro de 2025

CLÁUSULA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES

6.1 - Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133 de 2021;

6.2 - A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

6.3 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Representante designado pela Secretaria solicitante.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

8.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (081)**

3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br

E-mail: camarachagrande@hotmail.com

RAYANNY
CELINY SILVA
DE
ALCANTARA:46
814097000177

Assinado de forma
digital por
RAYANNY CELINY
SILVA DE
ALCANTARA:4681
4097000177



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

a) efetuar o pagamento prestação de serviços do objeto do presente Contrato de acordo com o estipulado na Cláusula Terceira deste Instrumento.

b) na hipótese de atraso de pagamento dos créditos resultantes do presente Contrato, será acrescida ao valor dos mesmos a taxa de 0,01% ao dia, a título de compensação financeira, aplicada desde o dia imediatamente subsequente do vencimento até o do seu efetivo pagamento.

8.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) prestar os serviços com estrita obediência à descrição constante no orçamento;

b) manter-se durante toda a vigência contratual em compatibilidade com as obrigações assumidas e bem assim com as condições de habilitação fiscal e trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto do CONTRATO, a Câmara Municipal poderá aplicar a CONTRATADA multa de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 14.133/21, inclusive responsabilização civil e penal na forma da Legislação específica;

9.2 - Além da multa prevista ficam estabelecidas as penas de advertência, rescisão de contrato, declaração de inidoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal, que serão aplicadas em função da natureza e gravidade da falta cometida, garantida a ampla defesa.

9.3 - A Câmara Municipal reterá dos créditos decorrentes deste Contrato valores suficientes ao pagamento das multas aplicadas.

9.4 - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA sem a quitação das multas aplicadas em definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato;

10.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa;

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (081) 3537-1160**

**www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com**

RAYANNY
CELINY SILVA DE
ALCANTARA:468
14097000177
Assinado de forma
digital por RAYANNY
CELINY SILVA DE
ALCANTARA:4681409
7000177



Câmara Municipal de Chã Grande

Casa Paulo Viana de Queiroz

CNPJ: 08.140.121/0001-40

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS

11.0 - Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E PUBLICAÇÃO

12.1 - O presente Contrato tem embasamento legal no artigo 75, inciso II, da 14.133, de 2021.

12.2 - É de responsabilidade da CONTRATANTE a publicação legal do instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Gravatá/PE como único e competente para dirimir quaisquer demandas do presente contrato, por mais privilegiado que outro possa ser.

13.2 - E por estarem justos e contratados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produzam os efeitos legais.

Chã Grande/PE, 01 de abril de 2025.

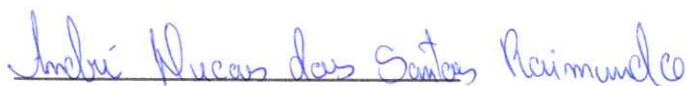

CÂMARA MUNICIPAL DE CHÃ GRANDE

CONTRATANTE

RAYANNY CELINY SILVA
DE
ALCANTARA:468140970
00177
Assinado de forma digital por
RAYANNY CELINY SILVA DE
ALCANTARA:4681409700017
7
RAYANNY CELINY SILVA DE ALCANTARA ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


CPF: 119.402.094-12

CPF:

Av. São José, 36 – Centro – Chã Grande – PE – CEP: 55636-000 – Fone: (0**81)
3537-1160

www.camaradechagrande.pe.gov.br
E-mail: camarachagrande@hotmail.com